



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 637/2024

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 617/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – exercício financeiro 2024”.

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 617/2023, de 19 de Dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual – exercício financeiro 2024, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - [...]

...

II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fontes de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos no mesmo artigo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


GONSALO ANTONIO MENDES DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Icarai de Minas, 26 de novembro de 2024.